COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL
ATA nº 002/2026

01. DIA: 22 de outubro de 2026.
02. HORÁRIO: 19hs.
03. LOCAL: Sala Virtual.
04. PRESENÇAS: Andreas Treichel, Andréia Über Espiñosa, Eduardo Bossler, Eduardo Luiz Araújo Voelcker, Everton Hertzog, Maria Carolina Pietzsch Seitenfus Hagen e Rafael Riegel
05. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Gustavo Moreira
06. DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Maria Carolina Pietzsch Seitenfus Hagen
07. ORDEM DO DIA:
A) Manual de Votação
B) Parecer do Conselho de Justiça

08. APRESENTAÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

a) O edital foi publicado no site no dia 20 de outubro e no Correio do Povo em 20, 21 e 22 de outubro. Foi encaminhada correspondência eletrônica aos associados em 20 de outubro.

Serão excluídas as referências ao número de chapas inscritas, uma vez que o Manual será divulgado previamente à divulgação das chapas inscritas prevista para 03/11.

Verificar se houve a divulgação do edital mediante afixação na própria sede (art. 22 do Estatuto).

Questionar a Diretoria Executiva sobre a competência que será utilizada para definição da regularidade dos associados (art. 18 do Estatuto). Destaca-se que o associado poderá regularizar sua situação, mesmo no dia, sendo necessário que a Secretaria informe à Mesa Eleitoral qual documento será apresentado para comprovação da regularização. Por esse motivo é necessário que, na lista de eleitores, conste tanto adimplentes quanto inadimplentes de forma discriminada para assinatura em caso de votação após a regularização.

Confirmar se existe câmera no local.

Aprova-se a minuta do Manual de Votação, resguardando o ajuste decorrente das informações supra solicitadas.

b) Foi apresentado parecer do Conselho de Justiça acerca da interpretação a ser conferida ao art. 25 do Estatuto em relação ao requisito de “3 (três) anos de contribuição associativa máxima”. Foi feita a leitura do artigo:
“Art. 25 – O Conselho Deliberativo é composto por associados eleitos em Assembleia Geral, igual a 20 (vinte) vezes tantos quantos forem os milhares de associados, dentre aqueles maiores de 18 (dezoito) anos de idade, regulares com a Associação até 60 (sessenta) dias anteriores à Assembleia Geral. O Conselheiro deverá ter mais de 21 (vinte e um) anos e, pelo menos, 3 (três) anos de contribuição associativa máxima.”

O membro Everton Hertzog absteve-se.

Os demais membros acolheram o entendimento do parecer do Conselho de Justiça, sugerindo seja dada ampla divulgação a sua conclusão.

9. **ENCERRAMENTO:** A reunião foi encerrada às 20h10m.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA UBER ESPINOSA
Data: 23/10/2026 14:45:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DE BARROS RIEGEL
Data: 23/10/2026 14:56:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andréia Über Espiñosa
Secretária

Rafael Riegel
Presidente